



TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET

1. INTRODUÇÃO

O acesso à Internet e a serviços de troca de informações via rede comutada constitui uma necessidade crescente em todo o mundo. Seja na iniciativa pública ou privada, os serviços prestados dependem cada vez mais da troca digital de informações. Na Câmara Municipal de Volta Redonda, essa realidade não é diferente. Grande parte dos serviços oferecidos à sociedade é disponibilizada por meio dos enlaces de Internet, incluindo, entre outros: Portal Institucional, serviços relacionados à transparência, transmissões de sessões plenárias e audiências públicas.

O presente Termo de Referência reúne as informações necessárias e estabelece as condições mínimas exigíveis para a contratação de empresa de telecomunicações destinada à prestação de serviço de link de acesso dedicado e redundante à Internet, utilizando protocolo IP (Internet Protocol).

O serviço contratado deverá garantir:

- Acesso permanente e contínuo à rede mundial de computadores, com velocidade mínima garantida de 1 Gbps;
- Disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período contratual;
- Instalação na Sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, utilizando infraestrutura de fibra óptica.
- Fornecimento de todos os equipamentos necessários, incluindo suporte técnico, instalação, ativação e configuração, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

2. OBJETIVO

Garantir conectividade contínua, estável e segura para atender às necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Volta Redonda, incluindo acesso a sistemas internos, plataformas governamentais, transmissão de sessões e demais serviços essenciais.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Informática e Tecnologia

3. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Volta Redonda tem vivenciado um crescimento contínuo na demanda por consumo de banda de comunicação de dados, especialmente em razão dos novos serviços disponibilizados, tais como: Portal da Transparência, processo eletrônico, Sistema Integrado de Contabilidade Pública, transmissão ao vivo das sessões plenárias, entre outros, que buscam ampliar a transparência e a eficiência dos serviços prestados à sociedade.

Atualmente, a Câmara Municipal dispõe de um link de Internet dedicado de 500 Mbps, que tem atendido de forma razoável à demanda das atividades em curso. Contudo, com o aumento do uso de aplicações em nuvem, como Cloud Server, Sistema Integrado em Nuvem e Sistema Eletrônico de Informações (SEI), torna-se necessária a ampliação da capacidade do link, garantindo que a demanda seja atendida de forma satisfatória.

Adicionalmente, o contrato vigente com a empresa prestadora de serviços encontra-se próximo do término, tornando indispensável a realização de nova contratação para assegurar a continuidade do serviço de conectividade IP, permitindo a comunicação entre a Câmara Municipal de Volta Redonda e a rede mundial de computadores por meio de provedor de Internet.

O objetivo desta contratação é garantir o acesso externo aos serviços oferecidos pela Casa Legislativa (tais como Portal da Transparência, Sistema Integrado Contábil, Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, Cloud Server, Sistema Integrado em Nuvem, entre outros), bem como proporcionar aos servidores e colaboradores acesso a serviços externos e à navegação na Internet, a partir da rede interna da Câmara Municipal.

Dessa forma, a continuidade e a ampliação do serviço de Internet são essenciais para assegurar a execução ininterrupta das atividades administrativas e legislativas, garantindo que os sistemas e serviços digitais da Câmara Municipal permaneçam disponíveis, eficientes e seguros, beneficiando tanto os usuários internos quanto a sociedade.

4. DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

Desta sorte, a contratação para a prestação de serviço de acesso a Internet, deve-se a necessidade de ampliar e modernizar a oferta de disponibilidade e ainda oferecer serviço de eficiência e com qualidade, e aos serviços utilizados oferecidos pela Câmara Municipal aos seus servidores e a sociedade.

Deste modo, com a contratação deste serviço mantém-se sempre on-line os serviços prestados por



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ Divisão de Informática e Tecnologia

esta Casa Legislativa, principalmente no que tange às transmissões das sessões plenárias, utilização de redes wireless, sistema de protocolo web, sistema de apoio ao processo legislativo e portal da transparência.

A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviço de acesso à Internet, motivada pela necessidade de ampliar e modernizar a infraestrutura de conectividade, garantindo disponibilidade contínua, eficiência e qualidade nos serviços oferecidos pela Câmara Municipal de Volta Redonda, tanto aos seus servidores quanto à sociedade.

Com a contratação deste serviço, será assegurado que os serviços digitais da Casa Legislativa permaneçam permanentemente on-line, com destaque para:

- Transmissão ao vivo das sessões plenárias;
- Utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- Sistema de protocolo web;
- Sistema de apoio ao processo legislativo;
- Cloud Server.
- Sistema Integrado em Nuvem.
- Portal da Transparência.

Dessa forma, a solução pretende garantir continuidade operacional, estabilidade e eficiência, permitindo que a Câmara Municipal execute suas atividades administrativas e legislativas de forma ininterrupta, atendendo plenamente às demandas institucionais e sociais.

5. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços/fornecimento de acesso a Internet, com largura de banda mínima de 1 Gbps, dedicado e com redundância, sem limite de transferência de dados, via fibra ótica, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, incluindo instalação, operação, monitoramento e suporte técnico, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Informática e Tecnologia

O serviço deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 5.1. Link de Internet dedicado, velocidade mínima de 1 Gbps full duplex, ou seja, 1 Gbps de tráfego de entrada e 1 Gbps de tráfego de saída simultaneamente;
- 5.2. Garantia de conexão contínua, link com disponibilidade 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, sem franquia de volume de dados.
- 5.3. Fornecimento mínimo de 3 (três) endereços IP válidos;
- 5.4. Link dedicado e redundante, garantindo alta disponibilidade. A empresa deverá possuir 02 (duas) saídas de trânsito independentes, assegurando a disponibilidade de um segundo link (backup) em caso de indisponibilidade do link primário, mantendo assim os serviços em alta disponibilidade.
- 5.5. A empresa contratada também deverá garantir a continuidade do serviço por meio de backup de link secundário, garantindo alta disponibilidade.
- 5.6. Link simétrico, com mesma velocidade de download e upload;
- 5.7. Suporte aos protocolos IPv4 e IPv6;
- 5.8. O link deverá ser fornecido sem franquia de volume de dados, o que significa que este será fornecido, independente dos dados consumidos durante o contrato, sem redução de velocidade, e sem interrupção pelo mesmo motivo, sob pena de interrupção da contratação, sem prejuízos as demais punições previstas em lei e nas normas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.
- 5.9. O enlace de rede deverá utilizar exclusivamente fibra ótica ou tecnologia superior, com cabeamento chegando diretamente à sala do Centro de Processamento de Dados da Câmara Municipal de Volta Redonda.
- 5.10. Os equipamentos assim como a mão de obra especializada serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 5.11. O suporte técnico para o link deverá ser prestado em horário de expediente da Câmara Municipal de Volta Redonda, com prazo máximo de 04 (quatro) horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.
- 5.12. Qualquer manutenção no link dedicado de 1 Gbps deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48 h (quarenta e oito) horas a Divisão de Informática e Tecnologia da Câmara Municipal de Volta Redonda através do e-mail ou telefone.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Informática e Tecnologia

| Contratação de Link de Internet – 1 Gbps | | | |
|--|--|------|--------------------------|
| Item | Descrição | Qtde | Unidade de Fornecimento |
| 01 | Instalação, ativação e configuração dos equipamentos | 01 | Serviço (Execução Única) |
| 02 | <p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de link de acesso à Internet, por meio de IP – Internet Protocol, dedicado e redundante, com o objetivo de assegurar acessos permanentes e completos à rede mundial de computadores (Internet) para a Câmara Municipal de Volta Redonda.</p> <p>O serviço deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Link de Internet dedicado, velocidade mínima de 1 Gbps full duplex, ou seja, 1 Gbps de tráfego de entrada e 1 Gbps de tráfego de saída simultaneamente;• Garantia de conexão contínua, link com disponibilidade 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, sem franquia de volume de dados.• Fornecimento mínimo de 3 (três) endereços IP válidos;• Link dedicado e redundante, garantindo alta disponibilidade. A empresa deverá possuir 02 (duas) saídas de trânsito independentes, assegurando a disponibilidade de um segundo link (backup) em caso de indisponibilidade do link primário, mantendo assim os serviços em alta disponibilidade.• A empresa contratada também deverá garantir a continuidade do serviço por meio de backup de link secundário, garantindo alta disponibilidade.• Link simétrico, com mesma velocidade de download e upload;• Suporte aos protocolos IPv4 e IPv6;• O link deverá ser fornecido sem franquia de volume de dados, o que significa que este será fornecido, independente dos dados consumidos durante o contrato, sem redução de velocidade, e sem interrupção pelo mesmo motivo, sob pena de interrupção da contratação, sem prejuízos as demais punições previstas em lei e nas normas da Agência Nacional | 36 | Mês |



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Informática e Tecnologia

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>de Telecomunicações - ANATEL.</p> <ul style="list-style-type: none">• O enlace de rede deverá utilizar exclusivamente fibra ótica ou tecnologia superior, com cabeamento chegando diretamente à sala do Centro de Processamento de Dados da Câmara Municipal de Volta Redonda. | | |
|--|---|--|--|

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

A empresa CONTRATADA deverá fornecer o serviço de link de Internet atendendo as seguintes quantidades e especificações de acordo com os itens abaixo:

- 6.1. Link de Internet dedicado, velocidade mínima de 1 Gbps full duplex, ou seja, 1 Gbps de tráfego de entrada e 1 Gbps de tráfego de saída simultaneamente;
- 6.2. Garantia de conexão contínua, link com disponibilidade 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, sem franquia de volume de dados.
- 6.3. Fornecimento mínimo de 3 (três) endereços IP válidos;
- 6.4. Link dedicado e redundante, garantindo alta disponibilidade. A empresa deverá possuir 02 (duas) saídas de trânsito independentes, assegurando a disponibilidade de um segundo link (backup) em caso de indisponibilidade do link primário, mantendo assim os serviços em alta disponibilidade.
- 6.5. A empresa contratada também deverá garantir a continuidade do serviço por meio de backup de link secundário, garantindo alta disponibilidade.
- 6.6. Link simétrico, com mesma velocidade de download e upload;
- 6.7. Suporte aos protocolos IPv4 e IPv6;
- 6.8. O link deverá ser fornecido sem franquia de volume de dados, o que significa que este será fornecido, independente dos dados consumidos durante o contrato, sem redução de velocidade, e sem interrupção pelo mesmo motivo, sob pena de interrupção da contratação, sem prejuízos as demais punições previstas em lei e nas normas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.
- 6.9. O enlace de rede deverá utilizar exclusivamente fibra ótica ou tecnologia superior, com cabeamento chegando diretamente à sala do Centro de Processamento de Dados da Câmara Municipal de Volta Redonda.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Informática e Tecnologia

6.10. O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação: $D\% = [(T_o - T_i)/T_o]*100$

Onde:

- D = disponibilidade
- T_o = período de operação trinta dias (em minutos).
- T_i = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos). No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Câmara.

Serão considerados indisponibilidade do serviço:

- Interrupção no tráfego de pacotes;
- Caso o tráfego do canal de comunicação seja igual ou inferior a 95% do contratado;
- Perda de pacotes superior a 2% num intervalo de 5 minutos;
- Latência média superior a 150 ms num intervalo de 5 minutos

7. DO PLANO DE INSTALAÇÃO

- 7.1. O link de internet será instalado no Centro de Processamento de Dados da Câmara Municipal de Volta Redonda, cujo endereço é: Avenida Lucas Evangelista de Oliveira Franco, N° 511, bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-630.
- 7.2. O prazo de instalação e ativação dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato respectivo.
- 7.3. O prazo da execução da ativação do link de internet deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 7.4. Para a implantação do serviço é necessário o agendamento prévio juntamente à Divisão de Informática e Tecnologia pelo telefone (24) 4009-2219 ou pelo e-mail informatica@voltaredonda.rj.leg.br para definição do horário de instalação.
- 7.5. A instalação dos itens necessários a prestação dos serviços deverá ser realizada em horário de



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Informática e Tecnologia

expediente da Câmara Municipal (2ª a 5ª - Tarde: 12h às 18hs e 6ª Manhã: 7h às 13h).

- 7.6. A prestação do serviço deverá ocorrer com o acompanhamento da Divisão de Informática e Tecnologia, dentro do horário de funcionamento da Câmara.
- 7.7. A CONTRATADA, por razões operacionais, deverá estar sediada no Estado do Rio de Janeiro.
- 7.8. A CONTRATADA deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto, incluindo todas as ferramentas necessárias para a execução do serviço, tais como escadas, equipamentos de proteção individual, entre outras acessórios indispensáveis para a conclusão das atividades, sem custos adicionais etc.
- 7.9. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Câmara, sem custos adicionais.
- 7.10. A Contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária nos equipamentos a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças, sempre que solicitado pelo Contratante.
- 7.11. Caso alguma empresa apresente alguma dúvida referente ao local de instalação do cabeamento da parte externa até o Centro de Processamento de Dados pode agendar a visita técnica de acordo com as informações citadas no item 8 deste Termo de Referência.

8. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

- 8.1. A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos do serviço durante o período de vigência do contrato;
- 8.2. O suporte técnico deverá ser prestado na Sede da Câmara Municipal, no endereço Avenida Lucas Evangelista de Oliveira Franco, N° 511, bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-630.
- 8.3. O suporte técnico deverá estar disponível para atendimento a contratada em horário comercial, de segunda à sexta-feira de 8h às 18h.
- 8.4. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para a Casa Legislativa, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Informática e Tecnologia

- 8.5. A CONTRATADA deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, além de um e-mail para estes fins.
- 8.6. A Câmara Municipal de Volta Redonda fará a “Abertura de Chamados Técnicos” por telefone 0800, e-mail exclusivo ou área em sítio da Web;
- 8.7. Para operacionalização do disposto anteriormente, a CONTRATADA deverá disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em sítio da Web, voltados para a abertura dos chamados técnicos;
- 8.8. Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Divisão de Informática da Câmara Municipal.
- 8.9. Qualquer interrupção programada para manutenções preventivas deverá ser comunicada a Câmara com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Câmara.
- 8.10. Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a CONTRATADA deverá realizar as correções necessárias à reativação dos serviços, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Volta Redonda.
- 8.11. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 1 (uma) hora, contado a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.
- 8.12. O serviço não pode possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou até mesmo serviço web.
- 8.13. A Contratada deverá fornecer número de protocolo após a abertura de chamado e manter registros escritos onde constem data e hora, nome do servidor solicitante, nome do atendente e a descrição do chamado.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Informática e Tecnologia

8.14. O atendimento obedecerá aos prazos abaixo:

8.14.1. **Severidade ALTA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade no uso dos serviços;

8.14.2. Prazo de Solução Definitiva: **4 (horas) horas.**

8.14.3. **Severidade MÉDIA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas.

8.14.4. Prazo de Solução Definitiva: **6 (seis) horas.**

8.14.5. **Severidade BAIXA:** Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de software dos Equipamentos, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

8.14.6. Prazo de Solução Definitiva: **5 (cinco) dias úteis.**

8.15. Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica do Câmara Municipal de Volta Redonda à CONTRATADA e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento;

9. DA VISITA TÉCNICA PARA ANÁLISE DE INSTALAÇÃO

9.1. A visita técnica tem por finalidade permitir que o proponente obtenha todas as informações necessárias à elaboração da proposta referente ao objeto deste Termo de Referência. Todos os custos decorrentes da realização da visita serão de inteira responsabilidade do interessado.

9.2. É facultado aos licitantes vistoriar as dependências da Câmara Municipal de Volta Redonda, com o objetivo de conhecer o local e as condições para a prestação dos serviços objeto desta licitação. Um

9.3. A visita técnica é FACULTATIVA, podendo as empresas interessadas comparecer à Câmara Municipal de Volta Redonda, localizada na Avenida Lucas Evangelista de Oliveira Franco, nº 511, bairro Aterrado,



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Informática e Tecnologia

Volta Redonda/RJ, em data e horário previamente agendados, para conhecimento das informações e condições locais necessárias à prestação do serviço.

- 9.4. O agendamento da visita técnica deverá ser realizado junto à Divisão de Informática da Câmara Municipal de Volta Redonda, por meio do telefone (24) 4009-2219 ou pelo e-mail informatica@voltaredonda.rj.leg.br.
- 9.5. Durante a visita técnica, a empresa poderá esclarecer eventuais dúvidas relativas ao local de instalação, disponibilidade de energia elétrica, pontos de entrada e saída de cabeamento, bem como quaisquer outras informações pertinentes à execução do serviço.
- 9.6. A não realização da visita técnica implicará a impossibilidade de alegação posterior de desconhecimento das condições locais, dos serviços a serem executados ou de dificuldades não previstas.
- 9.7. A CONTRATADA deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da Proposta Comercial, assumindo plena responsabilidade pela correta avaliação das condições para a execução do objeto.
- 9.8. A realização da vistoria constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e tecnicamente adequada de sua proposta, não possuindo caráter eliminatório para fins de exame de habilitação. Caso o licitante, facultativamente, opte por não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação e venha a ser declarado vencedor do certame, não poderá alegar desconhecimento das condições locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, nem para atrasos em sua execução.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. O critério de aceitação e classificação das propostas enviadas será de acordo com as especificações do objeto relacionado. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, compreendida como a proposta mais vantajosa para Administração da Câmara Municipal de Volta Redonda.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Informática e Tecnologia

Art. 78 (...) §6º - As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Considerando que o objeto desta contratação se caracteriza como serviço contínuo e indispensável à Administração;
- 11.2. Considerando que a interrupção ou falha na prestação do serviço pode impactar diretamente o funcionamento das atividades institucionais desta Casa Legislativa;
- 11.3. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, em primeiro dia útil subsequente ao recebimento, pela CONTRATADA, do Termo de Autorização de Fornecimento, a ser expedido pelo gestor do contrato, vinculado à Divisão de Informática.
- 11.4. O contrato poderá ser prorrogado, desde que comprovada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no Capítulo V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições e os limites legais aplicáveis.

12. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato decorrente deste Termo caberá a servidor formalmente designado pela Divisão de Auditoria da Câmara Municipal de Volta Redonda, competindo-lhe adotar as medidas necessárias à regularização de eventuais faltas ou defeitos na execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, permanecendo o titular do referido setor como corresponsável. A fiscalização no contrato consiste basicamente em:

- Verificar se a prestação dos serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação, as cláusulas contratuais e as disposições do respectivo instrumento;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Informática e Tecnologia

- Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, incluindo a atestação das faturas, a manifestação quanto à aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e a prática dos atos indispensáveis à boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- Emitir, com periodicidade compatível com o objeto fiscalizado, relatórios acerca da execução contratual, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, prorrogação de vigência, rescisão contratual ou instauração de novo procedimento licitatório, quando cabível.

13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. O recebimento provisório do objeto será realizado pelo fiscal do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 13.2. Após o recebimento provisório, a fiscalização procederá à avaliação da execução dos serviços prestados e, estando estes em conformidade com as especificações contratuais, será efetuado o recebimento definitivo.
- 13.3. Caso, após o recebimento provisório, seja constatado que o objeto foi executado em desacordo com o contratado, a fiscalização notificará formalmente a CONTRATADA para adoção das medidas corretivas cabíveis, ficando interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até a completa regularização das inconformidades.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 14.1. Possuir e operar, em nosso Município, rede óptica cabeada, perfeitamente legalizada junto aos órgãos competentes.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Informática e Tecnologia

- 14.2. Iniciar a prestação dos serviços no prazo informado em sua Proposta Comercial e conforme as condições estabelecidas neste Termo e no contrato.
- 14.3. Executar com perfeição, os serviços de fornecimento do link, assistência técnica e manutenção, preventiva e corretiva, no link e nos equipamentos relativos ao mesmo, de acordo com as disposições técnicas deste Termo de Referência e de acordo com as recomendações do fabricante, com emissão de relatório mensal.
- 14.4. Possuir e manter política de segurança da informação destinada a garantir a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade dos dados acessados por meio do roteador, bem como dos dados do CONTRATANTE, sendo exigido que a CONTRATADA disponha, em suas instalações, de sistema de Firewall ou solução de segurança equivalente.
- 14.5. Garantir a banda contratada em 97,9%, com SLA de até 6 horas entre 08:00 e 20:00 em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.
- 14.6. Atender os chamados de assistência técnica e os de manutenção corretiva no prazo máximo de 5 (cinco) horas, após solicitação da Contratante.
- 14.7. Disponibilizar suporte técnico via ligação local ou gratuita, sem ônus para a Contratante.
- 14.8. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, a implantação, fornecimento, instalação e configuração de softwares e hardwares necessários ao perfeito funcionamento do objeto contratado.
- 14.9. Implantar e manter supervisão permanente dos serviços, de modo a assegurar operação contínua, correta e eficiente, em conformidade com os níveis de serviço estabelecidos.
- 14.10. Prestar os serviços de forma contínua, diligente e adequada, mantendo-os sempre em perfeitas condições de funcionamento.
- 14.11. Comunicar formalmente à Divisão de Informática do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente que possa comprometer a execução dos serviços, prestando, sempre que solicitado, os esclarecimentos técnicos necessários.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Informática e Tecnologia

- 14.12. Manter atualizado o número de telefone (fixo ou celular) para contatos ou abertura de chamados;
- 14.13. Disponibilizar canal de comunicação via sítio web para abertura de chamados.
- 14.14. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da CONTRATANTE;
- 14.15. Designar representante ou pessoa por ele designada, para atuar junto a Câmara Municipal de Volta Redonda e à fiscalização do contrato, para tratar de assuntos relacionados ao serviço com especificações dos limites do seu poder de decisão imediata.
- 14.16. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

15.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, observando o disposto neste item e nos demais itens deste Edital.
- 15.2. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento dos compromissos previstos no instrumento contratual.
- 15.3. Designar servidor ou profissional para ser responsável pela gestão, acompanhamento e supervisão dos serviços contratados.
- 15.4. Assegurar o livre acesso aos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, desde que previamente comunicados e autorizados pelos responsáveis da área de tecnologia da Divisão de Informática e Tecnologia.
- 15.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA,



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Informática e Tecnologia

com relação às especificações dos equipamentos, sistemas e serviços.

- 15.6. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços efetivamente prestados, visando ao pagamento à CONTRATADA.
- 15.7. Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários através de um fiscal a ser designado para acompanhamento do contrato;
- 15.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 15.9. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 15.10. Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 15.11. Aplicar à contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais e do edital de licitação.
- 15.12. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;
- 15.13. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 15.14. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Informática e Tecnologia

- 15.15. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente.

16. FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. O faturamento será realizado mensalmente pela CONTRATANTE.
- 16.2. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal devidamente discriminada, juntamente com os Relatórios de Leitura das Estações de Impressão, caso tenha ocorrido abertura de chamado técnico no referido mês para fins de conferência, para a cobrança respectiva à Divisão de Informática, cujo e-mail é informatica@voltaredonga.rj.leg.br, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 16.3. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 16.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da fatura.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

- 17.1. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante executou ou executa serviços da mesma natureza ou similares aos objetos desta licitação.
- 17.2. O(s) documento(s) deverá(ão) conter informações suficientes para permitir o contato com a(s) empresa(s) atestante(s), para fins de aferição.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. O presente termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação da prestação de serviços contemplada em seu objeto.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Informática e Tecnologia

- 18.2. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as especificações do Termo;
- 18.3. Não será admitida a subcontratação do objeto;



19.RESULTADOS PRETENDIDOS

- 19.1. Com a referida contratação, almeja-se que os departamentos desta Casa Legislativa possam usufruir do serviço de internet com qualidade.

20.RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

- 20.1. O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Entidade. Colocamos o presente Termo de Referência a disposição para análise dos interessados.

| Responsável pela elaboração do Termo de Referência | | | |
|---|------------------|---------------------------------------|-------------------|
| Nome do Servidor | Matrícula | Cargo | Assinatura |
| Ednei Egalon Pereira | 1823 | Agente de Tecnologia da Informação II | |



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Informática e Tecnologia

ANEXO A – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de participação em processo licitatório que o Sr., identidade nº....., Representante da Empresa:, vistoriou, tomou ciência e tem plenos conhecimentos das condições dos locais para a execução do objeto do Edital xxx/xxxx e assume total responsabilidade por este fato.

Volta Redonda,de.....de

Representante da Licitante



ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA

O valor total que servirá de base para apuração da proposta mais vantajosa para a Administração será obtido conforme tabela a seguir:

| Contratação de Link de Internet – 1 Gbps | | | |
|---|---|-------------|--------------------------------|
| Item | Descrição | Qtde | Unidade de Fornecimento |
| 01 | Instalação, ativação e configuração dos equipamentos | 01 | Serviço (Execução Única) |
| 02 | <p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de link de acesso à Internet, por meio de IP – Internet Protocol, dedicado e redundante, com o objetivo de assegurar acessos permanentes e completos à rede mundial de computadores (Internet) para a Câmara Municipal de Volta Redonda.</p> <p>O serviço deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Link de Internet dedicado, velocidade mínima de 1 Gbps full duplex, ou seja, 1 Gbps de tráfego de entrada e 1 Gbps de tráfego de saída simultaneamente;• Garantia de conexão contínua, link com disponibilidade 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, sem franquia de volume de dados.• Fornecimento mínimo de 3 (três) endereços IP válidos;• Link dedicado e redundante, garantindo alta disponibilidade. A empresa deverá possuir 02 (duas) saídas de trânsito independentes, assegurando a disponibilidade de um segundo link (backup) em caso de indisponibilidade do link primário, mantendo assim os serviços em alta disponibilidade.• A empresa contratada também deverá garantir a continuidade do serviço por meio de backup de link secundário, garantindo alta disponibilidade.• Link simétrico, com mesma velocidade de download e upload; | 36 | Mês |



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Informática e Tecnologia

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">• Suporte aos protocolos IPv4 e IPv6;• O link deverá ser fornecido sem franquia de volume de dados, o que significa que este será fornecido, independente dos dados consumidos durante o contrato, sem redução de velocidade, e sem interrupção pelo mesmo motivo, sob pena de interrupção da contratação, sem prejuízos as demais punições previstas em lei e nas normas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.• O enlace de rede deverá utilizar exclusivamente fibra ótica ou tecnologia superior, com cabeamento chegando diretamente à sala do Centro de Processamento de Dados da Câmara Municipal de Volta Redonda. | | |
|--|---|--|--|